

## COMUNICADO OFICIAL | Nº 78

ASSUNTO | SUBJECT:

DATA | DATE:

**Publicação de Deliberações do Conselho de Disciplina da FPF – Sec. Prof.**

**16/10/18**

- Jogo integrado na 5.ª Jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 6.ª Jornada da Liga NOS
- Jogos integrados na 7.ª Jornada da Liga NOS
- Jogo integrado na 7.ª Jornada da LEDMAN LigaPro
- Jogo integrado na 3.ª Fase – 2.ª Jornada Allianz CUP

Para conhecimento das Sociedades Desportivas e demais interessados, divulga-se que o Conselho de Disciplina da Federação Portuguesa de Futebol – Secção Profissional, na sua reunião de hoje, tomou as seguintes deliberações:

- Sanções aplicadas em **processo sumário**, constantes do mapa anexo;

Com os melhores cumprimentos,



**Sónia Carneiro**  
Diretora Executiva

**Anexos: mapa.**



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.37.0 BOAVISTA SAD v GD CHAVES SAD (21/09/2018) » LIGA NOS -

0166.1 BOAVISTA SAD

C 01661 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 956.00 MULTA 127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 392009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 522013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 01661 BOAVISTA FUTEBOL CLUBE, FUTEBOL SAD EUR 1,434.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao Boavista FC, situados na bancada topo sul - nível 1, local reservado aos GOA Panteras Negras do clube, identificados com vestes e cachecóis alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 pote de fumo de cor amarela. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

F 9978739 JOSE MANUEL CONCEIÇÃO BARREIRA EUR 230.00 MULTA 141.00

(Ex vi art.º 19.º, nº 1 e art.º 171.º, nº 1, ambos do RD e art.º 51.º, nº 1 do RC - Inobservância de outros deveres - Após o final do jogo, na zona técnica, o agente proferiu as seguintes palavras na direcção do jogador nº 26 do GD Chaves, Djvan Ferreira: "Parto-te essa boca toda"; "mandar-me levar no cúl"; "não te esqueças de mim, pois Chaves é pequena e se não fosse por respeito a quem aqui está, o maxilar já te tinha saltado". Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP e nos esclarecimentos prestados por estes.)

203.1.48.0 VITÓRIA SC SAD v VITORIA FC SAD (30/09/2018) » LIGA NOS -

1213.1 VITÓRIA SC SAD

C 12131 VITORIA SPORT CLUBE - FUTEBOL SAD EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao Vitória SC, instalados na bancada topo sul inferior, identificados com bandeiras, camisolas, cachecóis e estandartes alusivos ao clube, aos 90+2 minutos de jogo, aquando a reposição da bola em jogo por parte do guarda-redes do Vitória FC, entoaram o seguinte cântico: "filho da puta". Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.49.0 FC PORTO SAD v C D TONDELA FUTEBOL SAD (28/09/2018) » LIGA NOS -

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 956.00 MULTA 127.10

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, nº 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, nº 1 al. g), art.º 22.º, nº 1, al. d) e art.º 23.º, nº 1 al. i) da Lei nº 392009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 522013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, instalados na bancada sul, sector 9, onde se encontravam os GOA Super Dragões, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, aos 24 e 36 minutos da segunda parte do jogo, no momento em que o guarda-redes do CD Tondela executava o pontapé de baliza, entoaram em cântico: "Filho da Puta". Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 1,434.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, nº 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados no sector 28, onde se encontravam os GOA Coletivo Ultra 95, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 1 flash light. Os adeptos afectos ao clube visitado, instalados no sector 9, onde se encontravam os GOA Super Dragões, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer da segunda parte do jogo, deflagraram 1 flash light e 1 petardo. No total utilizaram 3 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado

no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.50.0 GD CHAVES SAD v BENFICA SAD (27/09/2018) » LIGA NOS -

0622.1 GD CHAVES SAD

C 06221 GRUPO DESPORTIVO CHAVES - FUTEBOL SAD EUR 765.00 MULTA 127.10

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

1023.1 BENFICA SAD

C 10231 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD EUR 1,434.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada topo norte sector único, onde se encontravam os GOAS daquele clube, identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras, cânticos alusivos ao clube e com uma taja com o emblema do clube e com a frase: "É pluribus unum", no decorrer do jogo, deflagraram 3 potes de fumo e 2 tochas. No total utilizaram 5 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.55.0 BENFICA SAD v FC PORTO SAD (07/10/2018) » LIGA NOS -

1023.1 BENFICA SAD

C 10231 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD EUR 1,434.00 MULTA 127.10

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei nº 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei nº 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 10231 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, red power, piso 0 e piso 3, onde se encontravam os GOA No Name Boys e Diabos Vermelhos, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, aos 12 minutos da 1ª parte e aos 16 minutos da 2ª parte, quando o guarda-redes se aprestava para marcar o pontapé de baliza, entoaram o seguinte cântico: "filho da Puta". Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e foi ainda consultado o Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 10231 SPORT LISBOA BENFICA, FUTEBOL SAD EUR 2,391.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SL Benfica, situados na bancada sagres, red power, piso 0 e piso 3, onde se encontravam os GOA No Name Boys e Diabos Vermelhos, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 4 potes de fumo e 6 flash lights. No total utilizaram 10 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

0529.1 FC PORTO SAD

C 05291 FUTEBOL CLUBE PORTO, FUTEBOL SAD EUR 765.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao FC Porto, situados na bancada red power, nos sectores 28 a 34, identificados com cachecóis, camisolas e bandeiras alusivas ao clube, aos 28 e 31 minutos da primeira parte do jogo, entoaram o seguinte cântico: "Benfica é merda". Um adepto afecto ao FC Porto presente no sector reservado àquele clube, no interior da bancada, transportou uma tampa de sanita e colou-a com fita cola no vidro que separa o sector 34 do 35. Conforme é relatado no Relatório dos delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

203.1.56.0 SC BRAGA SAD v RIO AVE FC SDUQ (06/10/2018) » LIGA NOS -

1048.1 SC BRAGA SAD

C 10481 SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD EUR 1,434.00 MULTA 127.10

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei n.º 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei n.º 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

C 10481 SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD EUR 7,650.00 MULTA 186.20

(Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Arremesso de objeto perigoso- Ex vi art.º 54.º, n.º 1 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior, sectores A7 e A8, onde se encontravam os GOA Red Boys e Bracara Legion, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, lançaram uma tocha para o relvado. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 10481 SPORTING CLUBE BRAGA FUTEBOL SAD EUR 2,391.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao SC Braga, situados na bancada nascente inferior, sectores A7 e A8, onde se encontravam os GOA Red Boys e Bracara Legion, identificados com camisolas, cachecóis e bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 5 tochas e 1 flash light. No total utilizaram 6 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

203.1.57.0 PORTIMONENSE SAD v SPORTING SAD (07/10/2018) » LIGA NOS -

0893.1 PORTIMONENSE SAD

C 08931 PORTIMONENSE FUTEBOL SAD EUR 956.00 MULTA 127.10

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. f) do RC, art.º 6, alínea g) e art.º 9.º, n.º 1 alínea m), subalínea vi) do anexo VI do Regulamento de Competições da LPFP e art.º 8.º, n.º 1 al. g), art.º 22.º, n.º 1, al. d) e art.º 23.º, n.º 1 al. i) da Lei n.º 39/2009 de 30 de Julho, republicada em anexo à Lei n.º 52/2013 de 25 de Julho, que estabelece o regime jurídico do combate à violência, ao racismo, à xenofobia e à intolerância nos espetáculos desportivos, de forma a possibilitar a realização dos mesmos com segurança - Entrada e permanência de materiais pirotécnicos no recinto desportivo - objetos não autorizados)

1095.1 SPORTING SAD

C 10951 SPORTING CLUBE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 383.00 MULTA 187.1.A)

(Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Um adepto com polo alusivo ao Sporting CP após o final do jogo invadiu a área do espetáculo desportivo. Conforme é relatado no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)

C 10951 SPORTING CLUBE PORTUGAL - FUTEBOL, SAD. EUR 1,434.00 MULTA 187.1.B)

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Comportamento incorreto do público - Violação dos deveres inscritos no art.º 35.º, n.º 1, al. b), c) e o) do RC - Os adeptos afectos ao Sporting CP, situados na bancada lateral nascente, onde se encontravam os GOAS daquele clube, identificados com camisolas, cachecóis, bandeiras alusivos ao clube, no decorrer do jogo, deflagraram 2 potes de fumo e 1 flash light. No total utilizaram 3 engenhos pirotécnicos. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP e no Relatório de Policiamento Desportivo da PSP.)



CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2018-/19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

204.1.57.0 ESTORIL PRAIA SAD v VARZIM SC SDUQ (14/10/2018) » LEDMAN LIGA PRO -

0641.1 ESTORIL PRAIA SAD  
C 06411 ESTORIL PRAIA FUTEBOL SAD EUR 1,451.00 MULTA 96-A.20

(Ex vi art.º 82.º, n.º 3 do RC e art.º 56.º, n.º 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Instruções dadas pelo treinador adjunto - O treinador adjunto do Estoril Praia, Luis Carlos Batalha Freire, esteve inúmeras vezes de pé ao longo do jogo a dar instruções para os jogadores que estavam no terreno de jogo e no banco de suplentes. Porém, o treinador principal estava presente no jogo. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.

J 1068929 WALLYSON TEIXEIRA MALLMANN EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

J 1097094 MATHEUS LUIZ NUNES EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

J 1098232 SANDRO CESAR CORDOVIL LIMA EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

T 127225439Z74 LUIS CARLOS BATALHA FREIRE EUR 134.00 MULTA 141.00

(Ex vi art.º 56.º, n.º 3 e art.º 168.º, n.º 1, ambos do RD e art.º 82.º, n.º 3 do RC - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Violação de outros deveres - O agente esteve inúmeras vezes de pé ao longo do jogo a dar instruções para os jogadores que estavam no terreno de jogo e no banco de suplentes. Conforme é relatado no Relatório do Árbitro e no Relatório dos Delegados da LPFP.

J 913712 FILIPE MIGUEL BARROS SOARES EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

J 924584 JOAO COSTA GOMES EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

1199.1 VARZIM SC SDUQ

J 1153375 JONATHAN JOSUE RUBIO TORO EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

J 1154235 STANLEY EJIKE AWURUM EUR 54.00 MULTA 164.50  
(Expulso - acumulação de amarelos)

J 1154235 STANLEY EJIKE AWURUM 1 JOGOS DE SUSPENSÃO 164.50

J 1220845 RUAN RIBEIRO TELES EUR 18.00 MULTA 164.10  
(1º amarelo)

J 839987 NELSON JOSE FIGUEIREDO AGRA EUR 27.00 MULTA 164.20  
(2º amarelo)

T 9879181 NUNO FERNANDO GONCALVES ROCHA EUR 357.00 MULTA 140.20

Ex vi art.º 54.º, n.º 1 e art.º 168.º, n.º 1 e 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do agente - Protestos contra a equipa de arbitragem - O agente foi considerado expulso porque após o final do jogo, dirigiu-se à equipa de arbitragem e proferiu as seguintes palavras: "Vocês são uma vergonha!". Conforme é relatado no Relatório do Árbitro.)





CONSELHO DE  
DISCIPLINA

Época de 2018 / 19

FUTEBOL 11

PROCESSOS SUMÁRIOS

205.21.4.0 CD AVES SAD v RIO AVE FC SDUQ (13/10/2018) » ALLIANZ CUP -3ª FASE-GRUPO A

0248.1 CD AVES SAD

C 02481 CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD EUR 1.913.00 MULTA 117.10

(Utilização de aparelhagem sonora - Após a marcação do primeiro golo do CD Aves, aos 37 minutos de jogo, o Speaker do estádio anunciou o número e nome do marcador do golo e gritou: 'Vamos Aveses'. Na segunda parte do jogo, aos 33 e 43 minutos do jogo, após a marcação dos golos do CD Aves, o Speaker do estádio anunciou o número e nome dos marcadores dos golos e gritou: 'Vamos Aveses'. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

C 02481 CLUBE DESPORTIVO AVES - FUTEBOL SAD EUR 479.00 MULTA 123.00

(Ex vi art.º 60.º, nº 1 e nº 2, al k), nº 13 e 14 do RC e art.º 56.º, nº 3 do RD - Reincidência - Conforme cadastro do clube - Entrada e permanência de pessoas não autorizadas na zona técnica - O agente desportivo João Cunha, licença nº 14233, não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas constante do Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

F 11949514 JOAO MIGUEL TEIXEIRA QUEIROS CUNHA EUR 230.00 MULTA 141.00

(Ex vi art.º 171.º, nº 1 do RD e art.º 60.º, nº 2, al k), nº 13 e 14 do RC - Inobservância de outros deveres - O agente não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas inscrito no Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

D 13550494 JOSE MIGUEL COELHO NOGUEIRA EUR 230.00 MULTA 141.00

(Ex vi art.º 54.º, nº 6, al. h) e art.º 60.º, nº 1 e nº 2, al k), nº 13 e 14, todos do RC - Inobservância de outros deveres - O agente desportivo João Cunha, licença nº 14233, não inscrito na ficha técnica do clube visitado, mas inscrito no Modelo P do clube, posicionou-se atrás da baliza, à entrada do túnel de acesso aos balneários a partir dos 85 minutos e até ao final do jogo, tendo após o apito final da partida entrado pelo túnel e atravessado a zona técnica em direção ao balneário visitado, comentando que tinha que ir à sala de imprensa. Conforme é relatado no Relatório dos Delegados da LPFP.)

J 675943 VITOR HUGO GOMES SILVA EUR 39.00 MULTA 164.10

(1º amarelo)

J 872761 MAMA SAMBA BALDE EUR 39.00 MULTA 164.10

(1º amarelo)

J 936291 RICARDO JORGE SILVA NOGUEIRA RODRIGUES EUR 39.00 MULTA 164.10

(1º amarelo)

O Conselho de Disciplina